



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG  
ESCOLA DE QUÍMICA E ALIMENTOS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA E CIÊNCIA DE ALIMENTOS

**EDITAL PPG-ECA 02/2023**

**PROCESSO SELETIVO EM ENGENHARIA E CIÊNCIA DE ALIMENTOS  
MODALIDADE FLUXO CONTÍNUO  
CONCEITO 7 CAPES**

A FURG forma profissionais em Engenharia de Alimentos desde 1979, sendo o primeiro curso de Graduação do Sul do Brasil. Desde então desenvolveu atividades de capacitação e pesquisa, adequando a infraestrutura para aprovação pela CAPES de oferta de Programa de Pós-Graduação, em nível de mestrado, desde 1996 e doutorado desde 2004.

**1) OBJETIVOS DO PPG ENGENHARIA E CIÊNCIA DE ALIMENTOS**

**Objetivo Geral:**

Promover e oportunizar o aperfeiçoamento contínuo de profissionais que atuam nos diferentes segmentos da cadeia produtiva de alimentos, possibilitando atividades que complementem suas formações e consolidem os fundamentos da área, para torná-los aptos a solucionar problemas, aplicar conhecimentos, inovar, criar em sua área de atuação profissional.

**Objetivos Específicos:**

- Propiciar condições didático-pedagógicas que oportunizem o aprofundamento e atualização dos conhecimentos teórico-práticos dos discentes;
- Desenvolver trabalhos de pesquisa envolvendo docentes e discentes, que atendam a demanda da área em nível nacional e internacional, buscando contribuir para a inovação tecnológica e o desenvolvimento sustentável;
- Interagir com outros grupos de pesquisadores, nacionais e internacionais, de modo a adquirir e socializar conhecimentos pertinentes à área de Ciência, Tecnologia e Engenharia de Alimentos e correlatas;
- Propiciar a interação entre a Universidade e outros segmentos da cadeia produtiva de alimentos, formalizando parcerias para desenvolver soluções inovadoras para melhor aproveitamento dos recursos agropecuários e hidrobiológicos do país.

**2) ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO:**

Engenharia de Alimentos  
Ciência de Alimentos

**3) LINHAS DE PESQUISA - MESTRADO E DOUTORADO**

- 1) Bioprocessos em Alimentos (Área de Concentração Engenharia de Alimentos).
- 2) Caracterização e Valoração de Recursos do Ecossistema Costeiro (Área de Concentração Ciência de Alimentos).

3) Engenharia de Processos (Área de Concentração Engenharia de Alimentos).

#### **4) INSCRIÇÕES**

As inscrições dos candidatos ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência de Alimentos se dará em fluxo contínuo **até o preenchimento das vagas ou até 30/10/2023**.

As inscrições deverão ser realizadas no endereço eletrônico [www.siposq.furg.br](http://www.siposq.furg.br) e o candidato deve encaminhar e-mail para [dqmposal@furg.br](mailto:dqmposal@furg.br), com solicitação de comprovação de leitura, informando que realizou a inscrição para seleção no Programa.

**Não serão homologados os pedidos de inscrição com documentação incompleta** (sendo que a homologação da inscrição corresponde apenas a conferência da documentação). O cronograma do processo seletivo será divulgado na página do Programa a partir do primeiro dia útil do mês subsequente a inscrição. Os resultados das etapas do processo será divulgado na página do Programa (<https://ppgeca.furg.br>). É responsabilidade do candidato acompanhar as informações divulgadas na página do Programa.

O candidato poderá apresentar recurso fundamentado referente às etapas do processo seletivo em até 1 dia útil após a divulgação dos resultados. Os recursos deverão ser realizados no endereço eletrônico [www.siposq.furg.br](http://www.siposq.furg.br). O resultados do recurso será disponibilizado na página do Programa em até 1 dia útil.

**Documentação digitalizada necessária para a inscrição** (os documentos deverão ser digitalizados e anexados em PDF no sistema de inscrição [www.siposq.furg.br](http://www.siposq.furg.br)):

- Cópia do diploma de graduação para os candidatos ao mestrado (ou certidão que comprove a finalização do curso antes da matrícula no Programa), e diploma de mestrado para os candidatos ao doutorado (ou ata comprovando a defesa até o mês anterior a matrícula no Programa);
- Cópia da cédula de identidade e do CPF;
- Currículo Lattes;
- Documentação comprobatória na ordem cronológica do Currículo Lattes;
- Histórico escolar de graduação com o coeficiente de rendimento para os candidatos ao mestrado e o histórico escolar de mestrado para os candidatos ao doutorado;
- Projeto de pesquisa para os candidatos ao doutorado;
- Duas cartas de recomendação (a ser enviada pelo apresentador para o e-mail da secretaria do PPGECA: [dqmposal@furg.br](mailto:dqmposal@furg.br)).

#### **5) CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO, APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO NO MESTRADO**

Serão 13 vagas para mestrado, sendo o número de vagas atualizado mensalmente na página do PPGECA. Na inscrição o candidato deverá indicar a linha de pesquisa pretendida.

Do total de vagas, no mínimo 20% serão vinculadas à política de ações afirmativas para brasileiros negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas transgênero (travestis e transexuais), de acordo com a Lei 12.711/12, com o Decreto 7.824/12, com Portaria Normativa no 13/2016 do Ministério da Educação, com a Resolução do CONSUN da FURG no 004/2019 e no 11/2022, anexo a este edital. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem classificatória segundo critérios descritos neste edital. Os candidatos negros, indígenas, quilombolas, com deficiência e pessoas transgênero (travestis e transexuais) concorrem às vagas de forma concomitante, e em caso de classificação na ampla concorrência, o ingresso dar-se-á obrigatoriamente pela ampla concorrência, sem prejuízo dos mecanismos para sua permanência, conforme inciso II do Artigo 2º, da Resolução no 004/2019 do CONSUN da FURG. Em caso de não preenchimento das vagas destinadas à política de ações afirmativas, estas ficarão disponibilizadas automaticamente para as vagas de ampla concorrência.

O candidato aprovado, nas vagas vinculadas à política de ações afirmativas, passará por averiguação pela comissão de autodeclaração e/ou heteroidentificação.

##### **5.1 Critérios para a seleção**

1º. Análise do Currículo Lattes: corresponde a 60% da nota total (valor = 6 pontos) (classificatória), a tabela de pontuação do Currículo Lattes está discriminada em anexo neste edital.

2º. Entrevista técnico-científica: corresponde a 40% da nota total [valor = 4 pontos] (eliminatória). O candidato que tiver nota abaixo de 7,0 na entrevista será eliminado.

Os candidatos deverão acessar em data e horário conforme cronograma disponibilizado na página do Programa (<https://ppgeca.furg.br/ingresso-regular>). Os nomes dos professores que comporão cada banca de avaliação serão divulgados no site do programa. O candidato que não comparecer a entrevista estará eliminado do processo seletivo.

Na entrevista serão abordados questionamentos relacionados à vida acadêmica do candidato (tanto em relação ao seu desempenho em disciplinas, bem como sua experiência extracurricular) e produção científica apresentada no *currículo lattes* (relacionada a sua experiência em pesquisa).

O tempo total da entrevista será de 30 minutos.

## **5.2 Comissão de Seleção**

A comissão de seleção para mestrado será composta por professores do programa, em sistema de rodízio, dentre os nomes listados abaixo:

Prof. Carlos André Veiga Burkert  
Profª. Cristiana Lima Dora  
Prof. Ednei Gilberto Primel  
Profª. Eliana Badiale Furlong  
Profª. Elisângela Martha Radmann  
Profª. Janaína Fernandes de Medeiros Burkert  
Profª. Jaqueline Garda Buffon  
Prof. Jorge Alberto Vieira Costa  
Prof. Luiz Antonio de Almeida Pinto  
Profª. Lucielen Oliveira dos Santos  
Prof. Mariano Michelon  
Profª. Michele Greque de Moraes  
Profª. Vilásia Guimarães Martins

## **5.3 Critérios para aprovação e classificação**

O preenchimento das vagas respeitará a ordem de classificação geral de acordo com o número de vagas estabelecido pelo Programa e o orientador de mestrado será definido após a seleção. O preenchimento das vagas respeitará a ordem de classificação geral dos candidatos. Todos os demais candidatos aprovados serão considerados suplentes e serão divulgados por ordem de classificação.

## **6) CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO, APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOUTORADO**

Serão 10 vagas para doutorado, sendo o número de vagas atualizado mensalmente na página do PPGECA. Na inscrição o candidato de doutorado deverá indicar o nome de um (1) orientador.

Do total de vagas, no mínimo 20% serão vinculadas à política de ações afirmativas para brasileiros negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas transgênero (travestis e transexuais), de acordo com a Lei 12.711/12, com o Decreto 7.824/12, com Portaria Normativa no 13/2016 do Ministério da Educação, com a Resolução do CONSUN da FURG no 004/2019 e no 11/2022, anexo a este edital. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem classificatória segundo critérios descritos neste edital. Os candidatos negros, indígenas, quilombolas, com deficiência e pessoas transgênero (travestis e transexuais) concorrem às vagas de forma concomitante, e em caso de classificação na ampla concorrência, o ingresso dar-se-á obrigatoriamente pela ampla concorrência, sem prejuízo dos mecanismos para sua permanência, conforme inciso II do Artigo 2º, da Resolução no 004/2019 do CONSUN da FURG. Em caso de não

preenchimento das vagas destinadas à política de ações afirmativas, estas ficarão disponibilizadas automaticamente para as vagas de ampla concorrência.

O candidato aprovado, nas vagas vinculadas à política de ações afirmativas, passará por averiguação pela comissão de autodeclaração e/ou heteroidentificação.

### **6.1 Critérios para a seleção**

1º. Análise do Currículo Lattes (classificatória): corresponde a 50% da nota total (valor = 5 pontos), a tabela de pontuação do Currículo Lattes está discriminada no Anexo.

2º. Projeto de pesquisa (eliminatória): corresponde a 20% da nota total (valor = 2 pontos). O candidato que tiver nota abaixo de 7,0 no projeto será eliminado

3º. Entrevista técnico-científica (eliminatória): corresponde a 30% da nota total (valor = 3 pontos). O candidato que tiver nota abaixo de 7,0 na entrevista será eliminado

Os candidatos deverão acessar o link para entrevista on-line em data e horário conforme cronograma disponibilizado na página do Programa (<https://ppgeca.furg.br/ingresso-regular>). Os nomes dos professores que comporão cada banca de avaliação serão divulgados no site do programa. O candidato que não comparecer a entrevista e defesa do projeto de pesquisa estará eliminado do processo seletivo.

A entrevista será realizada através de questionamentos específicos em relação ao conhecimento do candidato da área de atuação do orientador escolhido, de questionamentos gerais em relação à experiência acadêmica/profissional do candidato e do projeto de pesquisa. A entrevista terá duração de 30 minutos, e ocorrerá por via remota previamente agendada.

O projeto de pesquisa deverá conter até 10 páginas em papel A4, letra Times New Roman 12 e espaçamento 1,5, contendo os seguintes itens: Título; Nome do candidato; Introdução; Metodologia; Cronograma proposto e Referências.

### **6.2 Comissão de Seleção**

A comissão de seleção para doutorado será composta por professores, em sistema de rodízio, dentre os nomes listados abaixo:

Prof. Carlos André Veiga Burkert  
Profa. Cristiana Lima Dora  
Prof. Ednei Gilberto Primel  
Profa. Eliana Badiale Furlong  
Profa. Elisângela Martha Radmann  
Profa. Janaína Fernandes de Medeiros Burkert  
Profa. Jaqueline Garda Buffon  
Prof. Jorge Alberto Vieira Costa  
Prof. Luiz Antonio de Almeida Pinto  
Profa. Lucielen Oliveira dos Santos  
Prof. Mariano Michelin  
Profa. Michele Greque de Moraes  
Profa. Vilásia Guimarães Martins

### **6.3 Critérios para aprovação e classificação**

O preenchimento das vagas respeitará a ordem de classificação para o orientador indicado, em função do número de vagas disponíveis do mesmo.

## **7) MATRÍCULA**

O candidato aprovado deverá realizar matrícula no local e data a ser comunicado por e-mail. O candidato aprovado no doutorado deverá apresentar no ato da matrícula a ata de defesa do mestrado ou diploma de mestrado defendido no mês anterior a matrícula. O candidato aprovado no

mestrado deverá apresentar o certificado de conclusão ou diploma de graduação no ato da matrícula.

### **8) BOLSAS DE ESTUDO**

A aprovação no processo seletivo não garante o recebimento de bolsa de estudos do Programa de Pós-Graduação. As bolsas de mestrado e de doutorado disponíveis serão distribuídas por meio de Edital específico seguindo as orientações das agências de fomento.

### **9) DISPOSIÇÕES FINAIS**

As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo 2023.

### **Endereço:**

#### **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA E CIÊNCIA DE ALIMENTOS**

Universidade Federal do Rio Grande  
Escola de Química e Alimentos  
Campus Carreiros  
Pavilhão da EQA  
96203-900 - Rio Grande - RS - Brasil  
Telefone: (53) 32336969  
E-mail: dqmposal@furg.br  
Home-page: [www.ppgeca.furg.br](http://www.ppgeca.furg.br)

## **PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES PARA O MESTRADO**

### **1) Especialização Acadêmica (Somatório no máximo 10 pontos)**

Na área 10 pontos para 360 horas

### **2) Atividade Profissional (Somatório no máximo 10 pontos)**

Empresa na área 2 pontos por ano

Empresa na área correlata 1 ponto por ano

Atividade autônoma na área 1 ponto por ano

Atividade autônoma na área correlata 0,5 pontos por ano

Atividade docente na área 5 pontos por ano

Coordenação de projetos na área 1 ponto por projeto

Atividade docente na área correlata 3 pontos por ano

Coordenação de projetos na área correlata 0,5 pontos por ano

### **3) Artigos aceitos ou publicados em periódicos ou revistas científicas com Qualis 2017-2010 na Área Ciência de Alimentos (Sem limite)**

A1 – 5,0 pontos; A2 - 4,5 pontos; A3 - 4,0 pontos; A4 - 3,0 pontos; B1 – 3,0 pontos; B2 – 2,5 pontos; B3 – 2,0 pontos; B4 – 1,5 pontos; B5 – 1,0 ponto; C – 0,5 pontos; Não indexado – 0,5

### **4) Publicação em eventos na área**

**Internacionais** (no máximo até 2 trabalhos por evento)

Resumo: 1 ponto por resumo

Resumo Expandido: 1,5 pontos por resumo

Trabalho completo: 3,0 pontos por trabalho (no mínimo 4 páginas)

**Nacionais** (no máximo até 2 trabalhos por evento)

Resumo: 0,5 pontos por resumo

Resumo Expandido: 1 ponto por resumo

Trabalho completo: 2 pontos por trabalho (no mínimo 4 páginas)

**Regionais/Local** (somatório no máximo 3 pontos)

Resumo: 0,2 pontos por resumo (somatório no máximo 2 pontos)

Resumo Expandido: 0,4 pontos por resumo

Trabalho completo: 1 ponto por trabalho (no mínimo 4 páginas)

OBS: deverá ser apresentado o certificado e a publicação nos anais.

### **5) Livros e Capítulos**

Autor de livro Internacional: 5 pontos

Autor de livro Nacional: 3 pontos

Escritor de Capítulo de livro Internacional: 3 pontos

Escritor de Capítulo de livro Nacional: 2 pontos

Organizador de livro internacional: 2 pontos

Organizador de livro nacional: 1 ponto

### **6) Patentes**

Patente Publicada Internacional: 5 pontos

Patente Publicada Nacional: 3 pontos

Patente Depositada Internacional: 2,5 pontos

Patente Depositada Nacional: 1,5 ponto

**7) Monitorias (Somatório no máximo 3 pontos)**

1 ponto para cada 10 meses

**8) Bolsas de iniciação científica (Somatório no máximo 15 pontos)**

3 pontos por ano

OBS: Se o aluno tiver mais de uma bolsa concomitantemente pontuar apenas por uma delas. Exemplos de bolsas Monitoria, voluntário, EPEC, PIBIC, PROBIC, PIBIT, PROBIT, entre outras.

**9) Participação em eventos (Somatório no máximo 2 pontos)**

Internacionais: 0,5 pontos por evento

Nacionais: 0,3 pontos por evento

Regionais/Local: 0,1 pontos por evento

**10) Participação em Cursos (Somatório no máximo 5 pontos)**

Cursos e minicursos 0,5 pontos para cada 60 horas (Somatório no máximo 2 pontos)

Informática - 0,5 pontos para cada 60 horas (Somatório no máximo 1 ponto)

Língua estrangeira - 0,5 pontos por cada 60 horas (Somatório no máximo 2 pontos)

Formação pedagógica – 4 pontos por cada 360 horas

**12) Estágios extracurriculares (Somatório no máximo 3 pontos)**

1 ponto para cada 160 horas

**13) Mobilidade acadêmica (Somatório máximo 2 pontos)**

No exterior 1 ponto para cada 6 meses

No Brasil 0,5 ponto para cada 6 meses

**14) Outros (Somatório no máximo 1 ponto)**

Pontuar por alguma atividade de relevância a mais que o candidato apresente como, por exemplo, artigos enviados, organização de eventos, premiações em congressos, curso técnico na área, participação em empresa Jr., palestras ministradas, entre outras.

## Pontuação para avaliação do Currículo Lattes para o Doutorado

### **1) Publicação em eventos (valor máximo equivalente a 30%) (15% – trabalhos completos e 5% resumos)**

Para ser considerado trabalho completo deverá ter no mínimo 4 páginas

#### **Internacionais**

Resumo 1 ponto por resumo

Trabalho completo 3 pontos por trabalho

#### **Nacionais (Sem limite)**

Resumo 0,5 ponto por resumo

Trabalho completo 2 pontos por trabalho

#### **Regionais/Local (Somatório no máximo 3 pontos)**

Resumo 0,2 ponto por resumo (Somatório no máximo 2 pontos)

Trabalho completo 1 ponto por trabalho

### **2) Atividade Profissional (valor máximo equivalente a 20%)**

Empresa na área 2 pontos por ano

Empresa na área correlata 1 ponto por ano

Atividade autônoma na área 1 ponto por ano

Atividade autônoma na área correlata 0,5 ponto por ano

Atividade docente na área 5 pontos por ano

Coordenação de projetos na área 1 ponto por projeto

Atividade docente na área correlata 3 pontos por ano

Coordenação de projetos na área correlata 0,5 pontos por projeto

Especialização acadêmica na área: 10 pontos/360 (máximo uma)

### **3) Produção Científica (valor máximo equivalente a 50%)**

#### 3.1 Artigos aceitos ou publicados em periódicos ou revistas científicas com Qualis 2017-2020 na Área Ciência de Alimentos.

A1 – 5,0 pontos; A2 - 4,5 pontos; A3 - 4,0 pontos; A4 - 3,0 pontos; B1 – 3,0 pontos; B2 – 2,5 pontos; B3 – 2,0 pontos; B4 – 1,5 pontos; B5 – 1,0 ponto; C – 0,5 pontos; Não indexado – 0,5

OBS: Os artigos submetidos equivalem em 10%, do valor dos artigos publicados.

#### 3.2 Livros e Capítulos

Autor de livro Internacional: 5 pontos

Autor de livro Nacional: 3 pontos

Escritor de Capítulo de livro Internacional: 3 pontos

Escritor de Capítulo de livro Nacional: 2 pontos

Organizador de livro internacional: 2 pontos

Organizador de livro nacional: 1 ponto

#### 3.3 Patentes Publicadas

Patente Publicada Internacional: 5 pontos

Patente Publicada Nacional: 3 pontos

Patente Depositada Internacional: 2,5 pontos

Patente Depositada Nacional: 1,5 pontos



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG  
 ESCOLA DE QUÍMICA E ALIMENTOS  
 PPG - ENGENHARIA E CIÊNCIA DE ALIMENTOS**

**CARTA DE RECOMENDAÇÃO**

**1) Apresentador**

Nome:

Titulação:

Instituição:

Endereço:

**2) Candidato**

Nome:

Curso a qual se candidata: ( ) MESTRADO ( ) DOUTORADO

**3) Avaliação**

As informações do quadro a seguir, tem por objetivo traçar o perfil do candidato ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência de Alimentos; por este motivo, avalie o candidato colocando uma marca na coluna que melhor represente sua opinião:

Atributos do(a) candidato(a)	OPINIÃO				
	Fraco	Regular	Bom	Ótimo	SCPJ(*)
1. Capacidade para realizar trabalhos acadêmicos					
2. Capacidade de relacionamento em grupo					
3. Capacidade de expressão oral					
4. Capacidade de expressão escrita					
5. Dedicção e Persistência					
6. Iniciativa					
7. Criatividade					
8. Interesse					
9. Capacidade para ensinar					
10. Em relação a outras pessoas de formação equivalente					

(\*) Sem condições para julgar

Há quanto tempo conhece o candidato?

Em conexão com o que?

V. S<sup>a</sup>. aceitaria o candidato em programa de Pós-Graduação. Sim ( ) Não ( )

Faça qualquer comentário que possa auxiliar no julgamento para admissão do candidato.

Local e data:

Assinatura:

**Atenção:** enviar este documento em PDF até o último dia de inscrição da seleção para o e-mail [dqmposal@furg.br](mailto:dqmposal@furg.br)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPESP/FURG N° 6, DE 27 DE OUTUBRO DE  
2022

Dispõe sobre a seleção de estudantes às vagas do Programa de Ações Afirmativas para negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas transgênero (travestis e transexuais) nos cursos de Pós-Graduação *lato sensu* e *stricto sensu* da Universidade Federal do Rio Grande - FURG.

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23 do Regimento Geral da Universidade, considerando:

- a. que a seleção de estudantes, regulares e especiais, no âmbito do Programa de Ações Afirmativas para negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas transgênero (travestis e transexuais) nos cursos de Pós-Graduação (PROAAf-PG) *lato sensu* e *stricto sensu* da FURG está de acordo com a Lei 12.711/12, com o Decreto 7.824/12, com a Portaria Normativa n° 13/2016 do Ministério da Educação, com a Resolução do CONSUN n° 004/2019 e com a Resolução do CONSUN n° 11/2022; e
- b. que serão disponibilizadas, no mínimo, 20% do total das vagas dos processos seletivos para pessoas com deficiência, autodeclaradas negras, indígenas, quilombolas e transgênero,

**RESOLVE:**

Art. 1º O Edital de seleção deverá informar os membros que integram as Comissões de Heteroidentificação étnico-racial e de identidade transgênero do Edital, constituídas por, no mínimo, três integrantes e um suplente, cada, observada a diversidade étnico-racial e de gênero.

§ 1º A critério da Unidade Acadêmica à qual o Programa de Pós-graduação está vinculado, uma única Comissão de Heteroidentificação poderá ser formada, desde que a maioria dos seus membros tenha realizado a formação necessária étnico-racial e de identidade transgênero.

§ 2º A critério da Unidade Acadêmica à qual o Programa de Pós-graduação está vinculado, a Comissão de Seleção do Edital poderá fazer o papel das Comissões de Heteroidentificação étnico-racial e de identidade transgênero, desde que a

maioria dos seus membros tenha realizado a formação necessária étnico-racial e de identidade transgênero.

Art. 2º As Comissões de Heteroidentificação do Edital serão designadas pelo(a) Diretor(a) da Unidade Acadêmica de lotação do Programa, observando os critérios de diversidade étnico-racial, de gênero e de capacitação institucional, incluindo docentes, técnicos administrativos em educação e discentes.

Art. 3º No ato da inscrição para a seleção de ingresso para o curso de pós-graduação, o candidato ao Programa de Ações Afirmativas deverá informar sua opção para vagas reservadas, sendo a comprovação documental do enquadramento obrigatória para a realização da matrícula.

Art. 4º O candidato que necessitar de condição diferenciada para realização das provas deverá solicitá-la no ato da inscrição.

Parágrafo único: No sistema de inscrição (SIPOSG) deverá constar campo para opção de inscrição em ampla concorrência e para vagas reservadas, bem como campo para descrição da condição diferenciada para realização das provas.

Art. 5º Os candidatos às vagas de ampla concorrência e às vagas reservadas a quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, autodeclaradas como negras (pretas e pardas) ou como transgêneros realizarão todas as etapas estabelecidas pelo edital de seleção.

Art. 6º Em caso de inexistência, insuficiência ou não aprovação de candidatos ao Programa de Ações Afirmativas, as vagas serão redistribuídas para a ampla concorrência.

Art. 7º Para a inscrição, serão exigidos os seguintes documentos, de acordo com a vaga pretendida:

I – Negros (pretos e pardos): (i) Autodeclaração étnico-racial (modelo no Anexo 1). Cabe à Comissão de Heteroidentificação étnico-racial a verificação e decisão sobre a legitimidade da autodeclaração (modelo no Anexo 2);

II – Indígena: (i) cópia simples do Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI) expedida pela FUNAI; (ii) declaração original de membro pertencente à Comunidade ou Aldeia, expedida no ano vigente e assinada por três Lideranças da Comunidade Indígena (Cacique + duas Lideranças) (modelo no Anexo 3);

III – Quilombola: (i) cópia simples da declaração original expedida pela Fundação Cultural Palmares na qual conste o reconhecimento oficial do quilombo ao qual o candidato pertença; (ii) declaração original da comunidade quilombola, emitida no ano vigente, com a assinatura de três lideranças reconhecidas (Presidente e duas lideranças) na qual conste que o candidato pertence àquela comunidade (modelo no Anexo 4); (iii) comprovante de residência ou declaração de residência em/na comunidade quilombola (modelo no Anexo 5); (iv) para os

quilombos em processo de reconhecimento pela Fundação Cultural Palmares, será aceito um documento que comprove a abertura de processo de reconhecimento nesta Fundação, acompanhado de cópia autenticada da última Ata da reunião dos membros da Comunidade Quilombola assinada pelos presentes no ato da mesma;

IV – Pessoa transgênero: (i) Autodeclaração (modelo no Anexo 6); (ii) Memorial descritivo (modelo no Anexo 7); (iii) certidão de nascimento de inteiro teor (ou número de protocolo do processo administrativo para retificação) e/ou outro documento com nome social. Cabe à Comissão de Heteroidentificação de identidade transgênero a verificação e decisão sobre a legitimidade da autodeclaração (modelo no Anexo 8), tendo como base a documentação e o Memorial descritivo; ou

V – Pessoa com deficiência: (i) Laudo médico (via original com no máximo um ano de emissão) que contenha: a) parecer descritivo elaborado pelo médico, em receituário próprio; b) o código da deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças CID; c) a categoria de deficiência nos termos da legislação vigente.

Art. 8º O laudo médico ou o laudo com a avaliação da deficiência de maneira biopsicossocial do candidato aprovado será encaminhado para a junta médica da Diretoria de Atenção à Saúde (PROGEP) para emissão de parecer.

Art. 9º Não atendidos os requisitos documentais do Art. 7º, o candidato não terá matrícula autorizada em vagas reservadas.

Art. 10 Enquanto não for ofertado o curso de formação para os membros das Comissões de Heteroidentificação de identidade transgênero, as comissões deverão ser compostas por servidores e discentes indicados pela PROPESP, em consulta à Coordenação de Ações Afirmativas, Inclusão e Diversidades, e/ou servidores que tenham atuação em linhas de pesquisa de destaque na temática.

Art. 11 Revoga-se a Instrução Normativa PROPESP/FURG nº 4, de 24 de setembro de 2019.

Art. 12 O disposto nesta Instrução Normativa entra em vigor a partir de 1º de novembro de 2022, em virtude da data em que passa a vigorar a Resolução CONSUN/FURG nº 11/2022, que trata da inclusão de pessoas transgênero no programa de Ações Afirmativas da Pós-graduação.

Eduardo Resende Secchi

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPESP/FURG Nº 06/ 2022  
ANEXO 1 – Modelo de Autodeclaração étnico-racial

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, emitido por  
\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, candidato para a vaga do curso

\_\_\_\_\_ para fins específicos de atender ao item \_\_\_\_\_ do EDITAL DE  
SELEÇÃO \_\_\_\_\_, declaro que  
sou ( ) preto ( ) pardo.

Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração incorre em, além da penalização prevista em lei, desclassificação do Processo Seletivo e recusa/cancelamento da inscrição e matrícula no curso, o que poderá acontecer a qualquer tempo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPESP/FURG Nº 06/ 2022  
ANEXO 2 – Modelo de roteiro para procedimentos de heteroidentificação  
étnico-racial

**PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

1. Acolher o candidato e solicitar que assine Ata de Presença.
2. Ligar a câmera para iniciar a gravação, deixando o candidato ciente do procedimento.
3. Explicar ao candidato o processo de heteroidentificação e o que isso implica para sua matrícula:
  - a) A heteroidentificação é um processo complementar à autodeclaração, e visa reconhecer, por meio do fenótipo, sua condição de preto ou pardo.
  - b) O procedimento de heteroidentificação é inteiramente gravado e o arquivo será mantido em sigilo junto à secretaria da Unidade Acadêmica, sendo usada apenas para fins de verificação, se necessário.
  - c) O único critério de verificação utilizado será o fenótipo do candidato.
4. O candidato deverá ler, em voz alta e de forma clara, todo o conteúdo de sua autodeclaração.
5. Encerrada a gravação e dispensado o candidato, a comissão deverá deliberar, em conjunto, sobre o parecer a ser emitido (favorável ou desfavorável).
6. Em caso de indeferimento, a comissão deverá relatar detalhadamente na Ata os motivos.
7. Em caso de indeferimento, o candidato poderá entrar com recurso à Comissão Permanente de Heteroidentificação da Universidade, nos termos do Edital.

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPESP/FURG Nº 06/ 2022  
ANEXO 3 – Modelo da Declaração da Comunidade Indígena

**DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE INDÍGENA**

Nós, abaixo – assinados, Aldeia Indígena \_\_\_\_\_ certificada pela FUNAI, Processo nº \_\_\_\_\_, para fins específicos de atender ao item \_\_\_\_\_ do EDITAL DE SELEÇÃO \_\_\_\_\_ da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, que

CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ é MEMBRO PERTENCENTE a esta Comunidade INDÍGENA, situada no(s) Município(s) de \_\_\_\_\_, no Estado \_\_\_\_\_.

Estamos ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, o estudante estará sujeito às penalidades previstas em Lei e no item \_\_\_\_\_ do referido edital.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração:

1 – Cacique da Comunidade: \_\_\_\_\_  
(nome por extenso) CPF \_\_\_\_\_,  
Endereço: \_\_\_\_\_

Telefones para contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
Assinatura \_\_\_\_\_

2 – Liderança da Comunidade: \_\_\_\_\_ (nome por extenso)  
CPF \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_

Telefones para contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
Assinatura \_\_\_\_\_

3 – Liderança da Comunidade: \_\_\_\_\_ (nome por extenso)  
CPF \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_

Telefones para contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
Assinatura \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 202\_\_\_\_.

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPESP/FURG Nº 06/ 2022  
ANEXO 4 – Modelo da Declaração da Comunidade Quilombola

**DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA**

Nós, abaixo – assinados, Comunidade Quilombola  
\_\_\_\_\_ certificada pela Fundação Palmares,  
Processo nº \_\_\_\_\_, fins específicos de  
atender ao item \_\_\_\_\_ EDITAL DE SELEÇÃO

\_\_\_\_\_ da Universidade  
Federal do Rio Grande – FURG, que  
\_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ é  
MEMBRO PERTENCENTE a esta Comunidade QUILOMBOLA, situada no(s)  
Município(s) de \_\_\_\_\_ no Estado

Estamos ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, o estudante  
estará sujeito às penalidades previstas em Lei e no item \_\_\_\_\_ do referido  
edital.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração:

1 – Presidente da Comunidade:  
\_\_\_\_\_ (nome por extenso)

CPF \_\_\_\_\_, Endereço:

Telefones para contato: (\_\_\_\_)

Assinatura \_\_\_\_\_

2 – Liderança da Comunidade:  
\_\_\_\_\_ (nome por extenso)

CPF \_\_\_\_\_, Endereço:

Telefones para contato: (\_\_\_\_)

Assinatura \_\_\_\_\_

3 – Liderança da Comunidade: \_\_\_\_\_  
(nome por extenso) CPF \_\_\_\_\_, Endereço:

Telefones para contato: (\_\_\_\_)

Assinatura \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 202\_\_\_\_

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPESP/FURG Nº 06/ 2022  
ANEXO 5 – Modelo da Declaração de Residência

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo \_\_\_\_\_,  
DECLARAM, fins específicos de atender ao item \_\_\_\_\_ EDITAL DE SELEÇÃO  
\_\_\_\_\_ da Universidade  
Federal do Rio Grande – FURG, que  
\_\_\_\_\_,  
cadastrado(a) no CPF sob o número \_\_\_\_\_,  
é quilombola pertencente ao Quilombo \_\_\_\_\_ e  
reside na comunidade quilombola  
\_\_\_\_\_,  
localizada no município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_. Declaram ainda, que são  
lideranças reconhecidas da comunidade quilombola onde reside o quilombola  
mencionado acima. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a  
presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

**LIDERANÇA 1**

Nome completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**LIDERANÇA 2**

Nome completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**LIDERANÇA 3**

Nome completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Obs 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovante de residência do estudante em comunidade quilombola, quando a Fundação Cultural Palmares não declarar a residência do estudante em comunidade quilombola.

Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPESP/FURG Nº 06/ 2022  
ANEXO 6 – Modelo de Autodeclaração de identidade transgênero

**AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANSGÊNERO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, emitido por \_\_\_\_\_ em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, candidato para a vaga do curso \_\_\_\_\_ para fins específicos de atender ao item \_\_\_\_\_ do EDITAL DE SELEÇÃO \_\_\_\_\_, declaro minha identidade transgênero (travesti ou transexual).

Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração incorre em, além da penalização prevista em lei, desclassificação do Processo Seletivo e recusa/cancelamento da inscrição e matrícula no curso, o que poderá acontecer a qualquer tempo.

Afirmo ainda que o nome utilizado no preenchimento acima e também na ficha de inscrição é aquele que deve ser utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil, vedando o uso de outra identificação, a fim de garantir o que estabelece Resolução 11/2022 do CONSUN da Universidade Federal do Rio Grande – FURG.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPESP/FURG Nº 06/ 2022  
ANEXO 7 – Modelo de Memorial descritivo de identidade transgênero

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Não ultrapassar duas páginas (Times New Roman, fonte 11, espaçamento 1,5)

NOME DO CANDIDATO:

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES**

1. O candidato deve:

- a) apresentar memorial descritivo (modelo acima), não ultrapassando duas páginas (Times New Roman, fonte 11, espaçamento 1,5);
- b) anexar o memorial no SIPOSG no momento da inscrição;
- c) assinar o memorial no momento da verificação pela comissão de heteroidentificação.

2. O memorial descritivo deverá:

- a) descrever a vivência da transição corporal e/ou social de identidade de gênero, assim entendidas como o conjunto de características que compõem a transexualidade e/ou travestilidade.

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPESP/FURG Nº 06/ 2022  
ANEXO 8 – Modelo de roteiro para procedimentos de heteroidentificação de identidade transgênero

**PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DE IDENTIDADE TRANSGÊNERO**

1. Acolher o candidato, solicitar documento com nome social e/ou registro civil retificado e solicitar que assine a Ata de Presença.
2. Ligar a câmera para iniciar a gravação, deixando o candidato ciente do procedimento.
3. Explicar ao candidato o processo de heteroidentificação e o que isso implica para sua matrícula:
  - a) A heteroidentificação é um processo complementar à autodeclaração, e visa reconhecer a identidade transgênero do candidato.
  - b) O procedimento de heteroidentificação é inteiramente gravado e o arquivo será mantido em sigilo junto à secretaria da Unidade Acadêmica, sendo usada apenas para fins de verificação, se necessário.
  - c) A verificação será baseada na documentação e no memorial descritivo entregues pelo candidato.
4. O candidato deverá ler, em voz alta e de forma clara, todo o conteúdo de sua autodeclaração.
5. Encerrada a gravação e dispensado o candidato, a comissão deverá deliberar, em conjunto, sobre o parecer a ser emitido (favorável ou desfavorável).
6. Em caso de indeferimento, a comissão deverá relatar detalhadamente na Ata os motivos.
7. Em caso de indeferimento, o candidato poderá entrar com recurso à Comissão Permanente de Heteroidentificação da Universidade nos termos do Edital.